



PARECER Nº. 056/2019 – USSCI/GMB.

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo nº 409/2019, referente ao Procedimento Licitatório (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2018), que tem por objeto (A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**), no valor de R\$ 311,80 (trezentos e onze reais e oitenta centavos). Originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, celebrado pela CONTRATANTE, **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM**, com a CONTRATADA, **EMPRESA D & M COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos e declara, ainda, que o Processo Licitatório encontra-se:

(...X...) Revestido de todas as formalidades legais, tais como a solicitação expressa do ALMOX- GMB, através do Memo. nº. 009/2019, com a exposição da necessidade e descrição clara e sucinta do objeto, exigência do princípio da motivação dos atos administrativos e art. 38, “caput” da Lei 8.666/93, c/c art. nº 50 da Lei nº. 9.784/1999, (fl. 02); autorização da autoridade competente para a abertura do processo administrativo quanto à formalização dos tramites necessários, objetivando a realização dos serviços supramencionados, exigência do art. 38 “caput” da Lei 8.666/93 (fl. 99); manifestação favorável por parte do NSJ/GMB através do Parecer Jurídico nº. 189/2019, admitindo-se o prosseguimento às demais fases processuais (fls. 143/144).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



Ante o exposto, o referido processo encontra-se com inexistência de não conformidade, estando aptas às demais fases processuais.

(.....) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo.

(.....) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sobe pena de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Belém, 11 de Março de 2019.

Coordenador do Controle Interno: **JOÃO PAULO PAIXÃO DE OLIVEIRA**

Assinatura:.....